



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 — Gravata — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL N.º 1.973 /91

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), para custear despesas da publicação do extrato do Estatuto da Cruzada de Integração Social de Gravata - CISG;

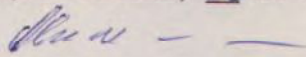
ARTIGO 2º - O Crédito autorizado nesta Lei será classificado na forma preconizada pela Lei Federal N.º 4.320/64, obedecendo os seguintes desdobramentos:

- 9 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- 9.5 - Departamento de Ação Comunitária
- 03074862.43 - Manutenção da Unidade
- 3.000 - D. Correntes
- 3.100 - D. Custeio
- 3232 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 207.500,00

ARTIGO 3º - Para o custeio das despesas previstas serão utilizadas os recursos estabelecidos pela Lei Federal N.º 4.320 / 64, mencionado por ocasião do Decreto de abertura regido por este mesmo diploma legal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de setembro de 1991.


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =